



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Silvio Jardim da Silva**, portador do CPF nº 705.194.201-87, do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, provimento efetivo, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificada em 93º lugar, nomear a Sr.^a **Cleuza Dourado Arruda**, portadora do CPF nº 483.563.361-04, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II – Auxiliar de Serviços Operacionais II, provimento efetivo, Classe A, Nível N-III, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificada em 93º lugar, nomear a Sr.ª **Maximiane Soares da Rocha**, portadora do CPF nº 842.162.393-15, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II – Auxiliar de Serviços Operacionais II, provimento efetivo, Classe A, Nível N-III, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA :

PORTARIA Nº 17, 12 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Alceu Jaime Borgmann
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022

Antonio Darci Hartmann
a partir do dia 01/02 a 15/02/2022
Celia Severina da Silva
a partir do dia 10/01 a 24/01/2022
Decilmo Oliveira da Silva
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022
Diego Giovani Lopez da Silva
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022
Fernanda Santos Oliveira
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022
Ivanira de Oliveira
a partir do dia 10/01 a 24/01/2022
Marceli Korb
a partir do dia 17/01 a 31/01/2022
Marco Aurelio Martins de Oliveira
a partir do dia 01/02 a 15/02/2022
Mauricio Wommer
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022
Nilton Gomes Novais
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022
Paulo Andre T. Quaranta
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022
Paulo Henrique Coutinho Silva
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022
Raimundo Benits Agostinho
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022
Renan Gomes Silva
a partir do dia 28/01 a 11/02/2022
Ronaldo Flavio de Andrade
a partir do dia 24/01 a 07/02/2022
Silvaney Luis de Souza
a partir do dia 24/01 a 07/02/2022
Vintilino Crestani
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 001/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Fica **CONVOCADO (A)** os candidatos (a) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Assistente de Serviços de Saúde II – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
	NOME	DOCUMENTO
1	TATIANE FERNANDES DO AMARAL	038.961.141-74

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.
- Comprovante de Vacinação do COVID – 19.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 004/2022 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 041/2007 e item 14.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2020, a convocação dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório nº 3.332, de 21 de julho de 2020:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADO (A) (S)** o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em concurso Público:

Nível Superior

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de Ensino Fundamental de 1º a 5º Ano

- 1 - JOCIMEIRE DOS SANTOS RIBEIRO
- 2 - POLIANA DUTRA ASSIS KOCHENBORGER
- 3 - ATRISSIÊ MARIA SILVA ZUSE ALBERTON
- 4 - EDINÉIA DA SILVA
- 5 - VANESSA DE SOUSA DANTAS SILVINO
- 6 - LEILA ALVES NOGUEIRA
- 7 - MARTA APARECIDA MOREIRA DE ASSIS
- 8 - GÉSSICA DE OLIVEIRA
- 9 - FABRÍCIA CRISTINA FERNANDES
- 10 - MÁRCIA CRISTINA GOMES DIAS

Nível Médio

Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais

Função: Técnico de Atividades Organizacionais II

- 1 - JORGE MICHAEL MONTEIRO DA SILVA

Nível Fundamental

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais II

Função: Inspetor de Alunos

- 1 - NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO
- 2 - TAYLANA CARVALHO DOS SANTOS CAMPOS
- 3 - ADRIANA ALVES RIBEIRO
- 4 - LÍMARA LEMOS MONTEIRO DE QUEIRÓZ
- 5 - DOUGLAS LINO DA SILVA
- 6 - BRUNA ALINE REIS BARROS
- 7 - SUZELI APARECIDA BENEDITO DE SOUZA LÚCIO
- 8 - HELENA LUIZA RODRIGUES CUSTÓDIO

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 30(trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo (Anexo I).

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 01 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de Vacinação do COVID – 19.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

3 – São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Os candidatos convocados para os Exames Admissionais, após Laudo Psicológico, deverão apresentar-se na Clínica Saúde e Vida para a Avaliação Médica, situada na Avenida Quatro Nº1165 - Centro (Ao Lado Gráfica Chapadão), o agendamento poderá ser feito com 1 dia de antecedência, pode ser via e-mail ou pelos wats da clínica: 67 99926-



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

816, e-mail: clinicasaudevidach@gmail.com com os seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta:

- 1) VDRL;
- 2) Glicemia em jejum;
- 3) Hemograma Completo;
- 4) Eletro Cardiograma;
- 5) RX do tórax AP e Perfil com laudo;
- 6) RX da Coluna Vertebral com laudo;
- 7) Machado Guerreiro (chagas);
- 8) Tipagem Sanguínea;
- 9) Hepatite B e C;
- 10) Creatinina;

OBS: Para Motorista e Operador de Equipamentos Pesados: Deverá também ser apresentado o exame de Eletroencefalograma e o exame Toxicológico, bem como todos os demais exames admissionais.

A avaliação no Exame Admissional terá por objetivo verificar a capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as regras da medicina especializada.

Os exames acima, deverão ser realizados no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a sua apresentação.

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2021
Credenciamento Médico – Clínica Geral 003/2021
Inexigibilidade nº 005/2021

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nos ESF, Hospital Municipal e na Delegacia de Polícia Civil, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **Orlando & França Ltda ME** CNPJ 23.986.967/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Erik Orlando Silva, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	PROCEDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA (12 MESES)	UND	VALOR UNIT
3	SOBREAVISO DE CLÍNICA GERAL	CLÍNICA MÉDICA	8.760	HORA	R\$ 70,00
4	PLANTONISTA	CLÍNICA MÉDICA	8.760	HORA	R\$ 100,00
5	PLANTONISTA APOIO	CLÍNICA MÉDICA	2.920	HORA	R\$ 100,00
6	REMOÇÃO	CLÍNICA MÉDICA	-	TRANSPORTE	R\$ 1,30/km
7	SOBREAVISO DE REMOÇÃO	CLÍNICA MÉDICA	365	DIA	R\$ 200,00
9	PRODUTIVIDADE	-	-	PROCEDIMENTO	TABELA SUS

Chapadão do Sul/MS, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2021
Credenciamento Médico – Clínica Geral 003/2021
Inexigibilidade nº 005/2021

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Orlando & França Ltda ME** CNPJ 23.986.967/0001-90, ao processo acima citado. Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 073/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2021

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentoras da Ata:

Comercial K & D Ltda

CNPJ/MF nº. 17.182.696/0001-17

Depósito de Gás Central Ltda

CNPJ/MF nº. 09.222.495/0001-78

F. R. Lima Carlos Ltda

CNPJ/MF nº. 12.033.172/0001-40

I. J. Navarini & Cia Ltda

CNPJ/MF nº. 07.401.945/0001-64

Lázaro Bezerra Soares

CNPJ/MF nº. 06.088.333/0001-09

Mipa Indústria e Comércio de Móveis Eireli

CNPJ/MF nº. 31.872.648/0001-81

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente em atendimentos aos fundos (cultura, direitos do idoso, assistência social e saúde) e secretarias municipais.

*Data da Assinatura: 28/01/2022.

*Valor: R\$ 788.637,10.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do

endereço eletrônico
<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Comercial K & D Ltda** CNPJ/MF nº. 17.182.696/0001-17 / **Depósito de Gás Central Ltda** CNPJ/MF nº. 09.222.495/0001-78 / **F. R. Lima Carlos Ltda** CNPJ/MF nº. 12.033.172/0001-40 / **I. J. Navarini & Cia Ltda** CNPJ/MF nº. 07.401.945/0001-64 / **Lázaro Bezerra Soares** CNPJ/MF nº. 06.088.333/0001-09 / **Mipa Indústria e Comércio de Móveis Eireli** CNPJ/MF nº. 31.872.648/0001-81.

*Processo Administrativo: 666/2021 *Pregão Eletrônico: 073/2021

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente em atendimentos aos fundos (cultura, direitos do idoso, assistência social e saúde) e secretarias municipais

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Elton Luís Gomes**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Gustavo Fleisch Werneck Passos**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, **Natércia Veruza Bonotto Martins**, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **Rodrigo Alves Batista**, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, **Edilaine Lemes da Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, **Luciano de Freitas Moura**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Público, **Donisete de Souza Nunes**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Rosângela Moreira dos Santos Manholer**, proveniente da Secretaria Municipal de Governo e **Andréia Lourenço**, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 28/01/2022.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal/
Eltón Luís Gomes – Fiscal da Ata SRP / **Gustavo Flesch Werneck Passos** – Fiscal da Ata SRP / **Natércia Veruza Bonotto Martins** – Fiscal da Ata SRP / **Rodrigo Alves Batista** – Fiscal da Ata SRP / **Edilaine Lemes da Silva** – Fiscal da Ata SRP / **Luciano de Freitas Moura** – Fiscal da Ata SRP / **Donisete de Souza Nunes** – Fiscal da Ata SRP / **Rosângela Moreira dos Santos Manholer** – Fiscal da Ata SRP / **Andréia Lourenço** – Fiscal da Ata SRP.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de MS – SEBRAE/MS** – CNPJ/MF nº 15.419.591/0001-03.

*Processo Administrativo: 016/2021 *Dispensa de Licitação: 005/2021

*Objeto: Alteração de Cláusula.

Onde se lê:

2.3.4 Eixo de Liderança

O Prefeito como GRANDE REFERÊNCIA DE LIDERANÇA para o município.

- Mentoria de Prefeito
- Consultoria para participação no Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor
- Release periódico para prefeitura divulgar pautas positivas
- Acompanhamento e capacitação básica e avançada para o Agente de Desenvolvimento
- Capacitação de captação de recursos e indicação de oportunidades para o município
- Ação de boas práticas com o Secretário de Desenvolvimento

Leia-se:

2.3.4 Eixo de Liderança

O Prefeito como GRANDE REFERÊNCIA DE LIDERANÇA para o município.

- Mentoria de Prefeito
- Consultoria para participação no Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor
- Release periódico para prefeitura divulgar pautas positivas

- Acompanhamento e capacitação básica e avançada para o Agente de Desenvolvimento
- Capacitação de captação de recursos e indicação de oportunidades para o município
- Ação de boas práticas com o Secretário de Desenvolvimento
- Participação dos gestores - ordenadores máximos de despesa - em grupo de formação de gestores públicos diferenciados, capacitação essencial de acordo com o objeto contratual, a ser realizada na Urban Planning Expo Dubai.

*Data da Assinatura: 26/01/2022.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Cláudio George Mendonça, Maristela De Oliveira França e Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Multiplicar Compras e Comércio Eireli** – CNPJ/MF nº 07.508.571/0001-80.

Pregão Eletrônico: 033/2021

Processo Administrativo: 242/2021

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Itens realinhados:

Luva Vaqueta PAR. De R\$ 12,00
Para R\$ 27,49

*Data da Assinatura: 28/01/2022.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Wener Ferreira – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 175/2020

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **NSA Construções e Terraplanagem Ltda – EPP** - CNPJ/MF sob o nº **04.942.890/0001-01**.

*Tomada de Preços nº

007/2020

*Processo Administrativo nº

642/2020

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 25/01/2022.

*Vigência: 26/01/2022 a 25/03/2022.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug - Prefeito Municipal / Fernando Costa de Carvalho – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **VCB Serviços Médicos Eireli** – CNPJ/MF nº 24.742.958/0001-16.

*Processo Administrativo: 062/2021
*Inexigibilidade de Licitação: 004/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Angiologia) no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 03/01/2022.

*Prazo Contratual: 03/01/2022 a 19/04/2022.

*Valor: R\$ 200.000,00.

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 496

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.042 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 440

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 499

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.164 – 33.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 485

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 498

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.042 – 33.90.39.00 – 114.039 – Ficha: 441

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / VCB Serviços Médicos Eireli – Contratada.

RATIFICO o presente Termo de Credenciamento Médico.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ através do **Fundo Municipal de Saúde**- CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **VCB Serviços Médicos Eireli** – CNPJ/MF nº 24.742.958/0001-16.

*Processo Administrativo: 062/2021
*Inexigibilidade de Licitação: 004/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Angiologia) no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Rosmary dos Campos Viana** e o servidor **Maxuel Andrade Soares**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 03/01/2022.

*Assinam: **Valeria Lopes dos Santos** - Gestora do FMS / **Rosmary dos Campos Viana** – Fiscal do Termo de Credenciamento / **Maxuel Andrade Soares** – Fiscal do Termo de Credenciamento.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Roberta Cristini Fabiani Ltda** – CNPJ/MF nº 43.982.976/0001-10.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 063/2021 Licitação: 005/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nos ESF, Hospital Municipal e na Delegacia de Polícia Civil, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 03/01/2022.

*Prazo Contratual: 03/01/2022 a 19/04/2022.

*Valor: R\$ 148.000,00.

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.042 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 440

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 496

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.164 – 33.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 485

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 499

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 497

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.042 – 33.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 441

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Roberta Cristini Fabiani Ltda – Contratada.

RATIFICO o presente Termo de Credenciamento Médico.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Roberta Cristini Fabiani Ltda** – CNPJ/MF nº 43.982.976/0001-10.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 063/2021 Licitação: 005/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nos ESF, Hospital Municipal e na Delegacia de Polícia Civil, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Rosmary dos Campos Viana e Maxsuel Andrade Soares**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 03/01/2022.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos- Gestora do FMS / Rosmary dos Campos Viana – Fiscal do Termo de Credenciamento / Maxsuel Andrade Soares – Fiscal do Termo de Credenciamento.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Centro Oeste Diagnósticos Médicos Ltda** – CNPJ/MF nº 39.750.189/0001-75.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 064/2021 Licitação: 006/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 07/01/2022.

*Prazo Contratual: 07/01/2022 a 19/04/2022.

*Valor: R\$ 200.000,00.

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 496

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 499

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.164 – 33.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 485



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 497

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Centro Oeste Diagnósticos Médicos Ltda – Contratada.

RATIFICO o presente Termo de Credenciamento Médico.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Centro Oeste Diagnósticos Médicos Ltda** – CNPJ/MF nº 39.750.189/0001-75.

*Processo Administrativo: 064/2021
*Inexigibilidade de Licitação: 006/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Rosmary dos Campos Viana e Maxsuel Andrade Soares**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 07/01/2022.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos - Gestora do FMS / Rosmary dos Campos Viana – Fiscal do Termo de Credenciamento / Maxsuel Andrade Soares – Fiscal do Termo de Credenciamento.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 INEXIGIBILIDADE 001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Limpeza / Higienização – Ar Condicionado

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações designada através da Portaria nº 013/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para empresa especializada em limpeza/ higienização, carga/troca de gás e instalação de aparelhos condicionadores de ar, em atendimento aos Fundos e Secretarias Municipais, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação ocorrerão a partir do dia **02 de fevereiro de 2022**, no departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, CHAPADÃO DO SUL – MS, os mesmos deverão estar devidamente protocolados, lacrados e com o respectivo termo de credenciamento.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link “Editais de licitação” através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul – MS, 31 de Janeiro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente CPL 013/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas **Farmácia Alquimia Ltda - EPP**, CNPJ/MF, sob o nº **03.484.949/0001-00**, **Científica Médica Hospitalar Ltda**, CNPJ/MF, sob o nº **07.847.837/0001-10**, **CMC Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ/MF, sob o nº **13.470.384/0001-58**, **Gyromed Com. E Distrib. De Medicamentos E Prod. Hospitalares Eireli – ME**, CNPJ/MF, sob o nº **28.039.635/0001-11** e **Cirurgica MS Ltda – EPP**, CNPJ/MF, sob o nº **10.656.587/0001-45** conforme parecer exarado no Processo nº 070/2022.

Chapadão do Sul – MS, 31 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
12288/2022	8906	RUA JARDIM Nº 47	OC-30	04-A	ESPATODIA
12289/2022	6200	RUA JARDIM Nº 51	OC-30	04-B	ESPATODIA
12290/2022	6201	RUA JARDIM Nº 67	OC-30	05	ESPATODIA
12291/2022	6514	AVENIDA TOCANTINS Nº 1159	OC-30	18	ESPATODIA
12292/2022	6515	AVENIDA TOCANTINS Nº 1173	OC-30	19	ESPATODIA
12293/2022	6516	AVENIDA TOCANTINS Nº 1185	OC-30	20	ESPATODIA
12294/2022	8052	AVENIDA TOCANTINS Nº 1144	OC-44	04	SUCUPIRA
12295/2022	8055	AVENIDA TOCANTINS Nº 1108	OC-44	07	SUCUPIRA
12296/2022	8063	RUA PARA Nº 218	OC-44	15	SUCUPIRA
12297/2022	7207	RUA PARA Nº 726	OB-24	14	SUCUPIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

12298/2022	7208	RUA PARA Nº 714	OB-24	15	SUCUPIRA
12299/2022	7209	RUA PARA Nº 702	OB-24	16	SUCUPIRA
12300/2022	7210	RUA PARA Nº 690	OB-24	17	SUCUPIRA
12301/2022	7211	RUA PARA Nº 678	OB-24	18	SUCUPIRA
12302/2022	7213	RUA PARA Nº 654	OB-24	20	SUCUPIRA
12303/2022	7194	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 866	OB-24	01	SUCUPIRA
12304/2022	7214	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 918	OB-24	21	SUCUPIRA
12305/2022	7215	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 906	OB-24	22	SUCUPIRA
12306/2022	7216	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 892	OB-24	23	SUCUPIRA
12307/2022	7217	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 880	OB-24	24	SUCUPIRA
12308/2022	7201	AV. TOCANTINS Nº 624	OB-24	08	SUCUPIRA
12309/2022	7200	AV. TOCANTINS Nº 636	OB-24	07	SUCUPIRA
12310/2022	7198	AV. TOCANTINS Nº 660	OB-24	05	SUCUPIRA
12311/2022	5850	RUA SAPIRANGA Nº 217	OB-23	07	FLAMBOYANT
12312/2022	5854	RUA SAPIRANGA Nº 265	OB-23	11	FLAMBOYANT
12313/2022	5855	RUA SAPIRANGA Nº 277	OB-23	12	FLAMBOYANT
12314/2022	5856	RUA SAPIRANGA Nº 289	OB-23	13	FLAMBOYANT
12315/2022	5844	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 692	OB-23	01	FLAMBOYANT
12316/2022	5866	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 716	OB-23	23	FLAMBOYANT
12317/2022	5864	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 742	OB-23	21	FLAMBOYANT
12318/2022	5858	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 816	OB-23	15	FLAMBOYANT
12319/2022	5720	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 618	OB-17	17	FLAMBOYANT
12320/2022	5721	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 606	OB-17	18	FLAMBOYANT
12321/2022	5722	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 594	OB-17	19	FLAMBOYANT
12322/2022	5723	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 582	OB-17	20	FLAMBOYANT
12323/2022	5939	AV. TOCANTINS Nº 849	OC-18	23	ESPATODIA
12324/2022	6506	AV. TOCANTINS Nº 859	OC-18	24	ESPATODIA
12325/2022	5941	AV. TOCANTINS Nº 869	OC-18	25	ESPATODIA
12326/2022	5942	AV. TOCANTINS Nº 879	OC-18	26	ESPATODIA
12327/2022	5943	AV. TOCANTINS Nº 889	OC-18	27	ESPATODIA
12328/2022	5944	AV. TOCANTINS Nº 899	OC-18	28	ESPATODIA
12329/2022	0057	RUA VINTE Nº 747	91	15	CENTRO
12330/2022	0058	RUA VINTE Nº 733	91	16	CENTRO
12331/2022	8715	RUA PARA Nº 995	OM-30	02	SUCUPIRA
12332/2022	8716	RUA PARA Nº 1007	OM-30	03	SUCUPIRA
12333/2022	8717	RUA PARA Nº 1019	OM-30	04	SUCUPIRA
12334/2022	8718	RUA PARA Nº 1031	OM-30	05	SUCUPIRA
12335/2022	8719	RUA PARA Nº 1043	OM-30	06	SUCUPIRA
12336/2022	8720	RUAS PARA Nº 1055	OM-30	07	SUCUPIRA
12337/2022	8721	RUA PARA Nº 1067	OM-30	08	SUCUPIRA
12338/2022	8722	RUA PARA Nº 1079	OM-30	09	SUCUPIRA
12339/2022	0081	RUA VINTE E DOIS Nº 706	91	11	CENTRO
12340/2022	0082	RUA VINTE E DOIS Nº 724	91	12	CENTRO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispões sobre a organização curricular e funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental na zona urbana e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e nas legislações vigentes para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS,

CONSIDERANDO:

O estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que diz: *"Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica."*

Que o foco principal da educação, é a formação humana e integral do estudante utilizando-se de metodologias e competências "significativas", reconhecendo que a *"educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza"* (BRASIL, 2013).

A utilização de metodologias centradas no que os alunos devem "saber" (considerando a constituição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) e, sobretudo, do que devem "saber fazer" (considerando a mobilização desses conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho), a explicitação das competências devem oferecer referências para o fortalecimento de ações que assegurem as aprendizagens essenciais para a formação integral do aluno.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a organização curricular e o funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso Sul que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental na zona urbana.

Parágrafo único. As escolas que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, têm por objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagem dos estudantes, viabilizada por meio da carga horária ampliada.

CAPÍTULO I

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º As escolas municipais que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, terão o ensino organizado em anos.

Art. 3º A proposta pedagógica das escolas municipais que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, terá como foco a aprendizagem do estudante vinculando-se à qualidade do tempo diário de escolarização mediante as múltiplas atividades de aprendizagem.

Art. 4º A organização curricular das escolas que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, estarão pautadas na formação integral do estudante, na totalidade, na interdisciplinaridade, na contextualização do conhecimento, com fundamento no educar pela pesquisa, no desenvolvimento das competências socioemocionais, tendo, como princípios educativo e científico a produção individual do estudante.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 5º O currículo das escolas que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, conterá, obrigatoriamente, uma base nacional comum curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado, principalmente no alinhamento das áreas de conhecimento, distribuídas nos tempos de aprendizagem.

Art. 6º Os tempos de aprendizagem das escolas que ofertarão a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, são os períodos de aulas de 50 (cinquenta) minutos destinados à aplicação dos componentes curriculares, conforme disposto na Matriz Curricular, constante do ANEXO I desta Resolução, nos quais o estudante e professor construirão e reconstruirão conhecimentos a partir da ciência, da construção individual e do protagonismo, com busca à formação integral do estudante.

Art. 7º Os componentes curriculares constantes na Matriz Curricular, ANEXO I desta Resolução, não poderão ter mais que 2 (dois) tempos de aprendizagens concentrados em um único período, devendo ser distribuídos nos dias da semana, no matutino e vespertino, tendo, como princípio único o pleno desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes.

Art. 8º O currículo do Ensino Fundamental, composto de 5 (cinco) áreas de conhecimento, que serão oferecidos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, será conforme o disposto na Matriz Curricular, ANEXO I a esta Resolução.

Parágrafo único. Compõem a Matriz Curricular do ensino fundamental das escolas que ofertarão a educação em tempo integral, os componentes curriculares Empreendedorismo e Projeto Vida Saudável.

Art. 9º O componente curricular Empreendedorismo, têm como objetivo disseminar a cultura empreendedora e orientar para o plano de negócios, de maneira a estimular os comportamentos empreendedores entre crianças e jovens do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, incentivando-os à prática do empreendedorismo e protagonismo juvenil.

Art. 10 O componente curricular Projeto Vida Saudável, têm como objetivo ofertar aos estudantes teorias e práticas que oportunizem uma alimentação mais saudável, voltadas para uma saúde física, intelectual e socioemocional pautado no autoconhecimento, respeito e planejamento de vida, de forma a conhecer e reconhecer seu modo de vida e estar aberto a compartilhar e adquirir hábitos oportunizando as potencialidades locais e as origens, conhecimentos que refletem na vida do estudante e em seu ambiente familiar oportunizando uma vida mais saudável e equilibrada, visando à formação integral dos estudantes.

Art. 11 Os componentes curriculares: Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III, Eletiva IV, Projeto Vida Saudável e Empreendedorismo são tempos de aprendizagens desenvolvidos por temáticas, previamente selecionadas pela escola, que têm como objetivo a formação integral, humana, científica e tecnológica.

§ 1º A organização dos tempos de aprendizagem das aulas dos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III, Eletiva IV, Projeto Vida Saudável e Empreendedorismo devem acontecer, paralelamente aos tempos dos componentes curriculares que compõem sua área de conhecimento, atendendo essencialmente as necessidades de ensino e aprendizagem dos estudantes.

§ 2º A organização dos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, serão de acordo com o disposto no ANEXO II, desta Resolução.

Art. 12 Nos componentes curriculares Empreendedorismo, Projeto Vida Saudável, Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, os estudantes serão submetidos à avaliação processual e/ou formativa.

§ 1º A avaliação de aproveitamento dos componentes curriculares descritos no caput deste artigo deverá obrigatoriamente serem lançadas no "Sistema" utilizado pela SEMEC.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 2º A média dos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, será o resultado da média aritmética das Oficinas que compõem cada Eletiva, o lançamento no sistema é de responsabilidade do professor de cada uma desta.

Art. 13 A carga horária anual para o Ensino Fundamental nas escolas que ofertarem o ensino de tempo integral, será assim organizado:

I – anos iniciais - 1º ao 5º ano, será de, no mínimo, 1.667 (um mil, seiscentas e sessenta e sete) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos;

II – anos finais - 6º ao 9º ano, será de, no mínimo, 1.700 (um mil e setecentas) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do Ensino Fundamental que **não** optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso terá 1.667 (um mil, seiscentas e sessenta e sete) horas na carga horária final.

Art. 14 As escolas que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, deverão oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes de:

I – Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

- a) avaliação das necessidades educacionais do estudante;
- b) flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;
- c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

II – apoio aos estudantes que necessitarem de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DE FUNCIONAMENTO

Art. 15 As escolas municipais que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, em cada turma dos anos iniciais, será lotado:

I – 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental:

- a) professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;
- b) professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará o componente curricular de Ciências;
- c) professor licenciado em nível superior com habilitação em Artes, que ministrará o componente curricular de Arte;
- d) professor licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física, que ministrará o componente curricular de Educação Física;
- e) professor licenciado em nível superior com habilitação em Língua Inglesa, que ministrará o componente curricular de Língua Inglesa.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

II – 4º e 5º ano do Ensino Fundamental:

a) professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará os componentes curriculares de Língua Portuguesa e História;

b) professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará os componentes curriculares de Matemática e Geografia;

c) professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará o componente curricular de Ciências;

d) professor licenciado em nível superior com habilitação em Artes, que ministrará o componente curricular de Arte;

e) professor licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física, que ministrará o componente curricular de Educação Física;

f) professor licenciado em nível superior com habilitação em Língua Inglesa, que ministra o componente curricular de Língua Inglesa.

§ 1º Para os componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III, Eletiva IV, Projeto Vida Saudável e Empreendedorismo, serão lotados professores licenciados em nível superior com base na competência e habilidades, destes, definidas em plano de trabalho desenvolvido pelo professor, que deverá ser apresentado previamente, para análise pedagógica a ser realizada pela unidade escolar.

§ 2º A direção escolar terá a responsabilidade de realizar a análise prévia do currículo dos professores, os quais devem estar inscritos no processo seletivo simplificado realizado pela SEMEC e, solicitar que estes apresentem seu plano de trabalho.

Art. 16 As escolas municipais que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, em cada turma dos anos finais, será lotado um professor licenciado e com habilitação específica para cada componente curricular, exceto, Empreendedorismo, Projeto Vida Saudável e as Eletivas.

§ 1º Para os componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III, Eletiva IV, Projeto Vida Saudável e Empreendedorismo, serão lotados professores licenciados em nível superior com base na competência e habilidades, destes, definidas em plano de trabalho desenvolvido pelo professor, que deverá ser apresentado previamente, para análise pedagógica a ser realizada pela unidade escolar.

§ 2º A direção escolar terá a responsabilidade de realizar a análise prévia do currículo dos professores, os quais devem estar inscritos no processo seletivo simplificado realizado pela SEMEC e, solicitar que estes apresentem seu plano de trabalho.

§ 3º Para a lotação nos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, para os anos finais do ensino fundamental, serão, professores com licenciaturas em nível superior, conforme a área de conhecimento na qual a Eletiva está inserida.

Art. 17 A lotação do professor efetivo nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental na escola que ofertar educação em tempo integral, deverá ocorrer, especificamente, para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. Na escola em tempo integral, quando da lotação, deve proporcionar que o professor tenha na escola a maior carga horária possível.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 18 Cabe à direção da unidade escolar garantir que todas as horas de trabalho pedagógico na escola sejam previstas e estabelecidas em horário que garante a unidade do Corpo Docente, privilegiando o trabalho coletivo e, em especial dentro das respectivas áreas de conhecimento.

Parágrafo único. É imperativo a participação dos docentes em todas as formações voltadas para a escola de tempo integral.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 A escola que ofertar a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, terá o seguinte funcionamento:

I – jornada integral diária de, no mínimo, 7 (sete) e 30 (trinta) minutos de efetivo trabalho escolar;

II – 9 (nove) tempos de aprendizagem de 50 (cinquenta) minutos, devidamente distribuídos para que se obtenha o melhor aproveitamento possível na aprendizagem dos estudantes;

III – 2 (dois) intervalos e horário para o almoço, com tempo definidos pela unidade escolar, sendo que:

a) os horários destinados para intervalos e horários de almoço serão computados na carga horária mínima obrigatória a ser cumprida pelo estudante na Eletiva IV, Oficina de Convivência Social;

b) é expressamente vedado ao estudante se ausentar da escola nesses períodos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Cabe à direção e à coordenação pedagógica da escola, organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo Corpo Docente, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21 Fica aprovada a Matriz Curricular das escolas de educação em tempo integral, etapa do Ensino Fundamental, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 23 Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 24 Fica revogada, a Resolução/SEMED, nº 007, de 16 de abril de 2021.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guerino Perius

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Ano: a partir de 2022

Turno: Integral

Duração do Tempo de Aprendizagem: 50 (cinquenta) minutos

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração do Ano Letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	5	5	5	5
		Arte	2	2	2	2	2	1	1	1	1
		Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Eletiva I	9	9	9	9	9	7	7	7	7
	Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	5	5	5	5
		Eletiva II	4	4	4	4	4	6	6	6	6
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Eletiva III	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3
		História	2	2	2	2	2	3	3	3	3
		Eletiva IV	6	6	6	6	6	7	7	7	7
	Ensino Religioso*		---	---	---	---	---	1	1	1	1
	Empreendedorismo		2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Projeto Vida Saudável		2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Total Semanal em Horas-Aula		50	50	50	50	50	51	51	51	51
	Total Anual em Horas-Aula		2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.040	2.040	2.040	2.040
Total Anual em Horas		1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.700	1.700	1.700	1.700	

Ensino Religioso – Optativo para o estudante. O aluno que participar do Componente Curricular de Ensino Religioso, será registrada a carga horária de 1.700 horas, aquele que não participar será registrada a carga horária de 1.667 horas.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.704 |

Terça-feira | 01 de Fevereiro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Organização e distribuição das Eletivas que compõem a Matriz Curricular, constante no ANEXO I, desta Resolução.

Áreas de Conhecimento		Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Parte Diversificada	Eletiva I	Oficina Literária	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina Esportiva	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Maker	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Libras	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		Oficina de Artes Cênicas e Músicas	2	2	2	2	2	---	---	---	---
	Eletiva II	Of. Raciocínio Lógico	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Robótica	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Informática	---	---	---	---	---	2	2	2	2
	Eletiva III	Of. Socioambiental	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva IV	Of. Formação Cidadã	1	1	1	1	1	2	2	2	2
		Of. Convivência Social	5	5	5	5	5	5	5	5	5